



FACULDADE DE CIÊNCIAS
HUMANAS DE OLINDA



REGULAMENTO DO USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

2017

REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

TITULO I - OBJETIVO

Art. 1º - Este documento regulamenta a utilização dos laboratórios de informática existentes e a existir da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda. Define, além disso, como deve ser feita a solicitação de instalação de softwares nos equipamentos informático-acadêmicos e suas respectivas licenças.

TITULO II - DA ESTRUTURA

Art. 2º - Os laboratórios de informática da FACHO são classificados como estruturas de apoio técnico/acadêmico e devem ser compostos por espaços equipados com computadores interligados em rede e com acesso à internet banda larga.

Parágrafo único. Os laboratórios deve dispor de equipe responsável pelo monitoramento do uso, com o intuito de auxiliar a prática de atividades relacionadas à classificação descrita no CAPUT

TITULO III - DA FINALIDADE

Art. 3º - Os laboratórios devem servir ao desenvolvimento de atividades acadêmicas e tecnológicas ao proporciona meios informatizados para atividades de ensino, realização de trabalhos, pesquisas e como forma de democratizar o acesso às tecnológicas da informação e comunicação.

Parágrafo único. O uso destes também pode ser feito para a prática de extensão, podendo ser utilizados por terceiros a título de locação, e também a atividades ou prestação de serviços à comunidade, mediante instrumento particular e anuência da Direção Geral.

TITULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O horário de funcionamento regular dos laboratórios é das 8h às 21h30.

§ 1º - Caso solicitado e autorizado pela Direção Executiva Acadêmica, os professores poderão utilizar o Laboratório em horários diversos ao listado no CAPUT.

§ 2º - As reservas para utilização dos laboratórios devem ser realizadas por professores com antecedência. A reserva é condição necessária para a garantia de uso e alocação de recursos humanos.

TITULO V – DA MANUTENÇÃO

Art. 5º - A conservação, atendimento e manutenção dos computadores dos Laboratórios de Informática são de responsabilidade do Núcleo de Tecnologia.

TITULO VI – DOS USUÁRIOS

Art. 6º - São usuários dos laboratórios: os alunos regulares dos cursos ofertados pela FACHO; corpo docente e técnico-administrativos que possuam atividades relacionadas aos laboratórios em suas atribuições funcionais.

TITULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 7º - São direitos dos usuários: fazer uso dos computadores em aulas práticas, desde que respeitados os procedimentos para agendamento; fazer uso dos computadores para acesso à internet e ferramentas de informática para o desenvolvimento de pesquisas e trabalhos acadêmicas.

Art. 8º - São deveres do usuário: conhecer e respeitar as normas descritas neste regulamento; respeitar os horários de funcionamento; tratar com respeito professores e colegas; zelar pelos seus pertences; zelar pelos equipamentos dos laboratórios; comunicar ao monitor ou responsável problemas de funcionamento nos equipamentos dos laboratórios de informática.

TITULO VIII – DOS RESPONSÁVEIS PELOS LABORATÓRIOS

Art. 9º - Os professores e/ou funcionários do setor de informática são os responsáveis (durante o uso) pelos laboratórios e possuem as seguintes responsabilidades: manter os equipamentos na disposição original; auxiliar alunos quanto ao uso e acesso dos computadores; monitorar o acesso dos usuários aos laboratórios, garantindo o cumprimento das normas; zelar pelo bom uso dos equipamentos; acionar os responsáveis técnicos quando houver necessidade; não permitir a saída de qualquer equipamento sem permissão dos órgãos responsáveis.

§ 1º - Os professores ou monitores não são responsáveis pela guarda ou preservação de material gravado nos computadores dos laboratórios;

§ 2º - Os professores ou monitores não são responsáveis por recuperação de pertences esquecidos no interior dos laboratórios.

TITULO IX – DAS PROIBIÇÕES

Art. 11º - No ambiente dos laboratórios são proibidas as seguintes ações:

I - uso de equipamento do laboratório para fins não-didáticos;

II - obter ou fazer download de qualquer arquivo digital que não esteja previsto na atividade acadêmica;

III - enviar mensagens, avisos ou recados com conteúdo impróprio que possa intimidar, agredir, insultar ou discriminar o destinatário ou que fira os direitos humanos; acessar ou compartilhar sites com conteúdo pornográfico;

IV - perturbar a ordem e organização dos trabalhos no laboratório de informática; facilitar o acesso de pessoas estranhas à atividade do laboratório;

V - pôr em risco a integridade física das pessoas, equipamento ou instalações do laboratório de informática;

VI - consumir alimentos, bebidas ou fumar no ambiente do laboratório de informática;

VII - instalar softwares e/ou jogos que destoem da atividade realizada no laboratório;

VIII - violar os equipamentos;

IX - quaisquer atividades que venham a causar danos aos computadores, redes ou sistemas dos laboratórios de informática ou equipamentos vinculados.

TITULO X – DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Art. 12º - O descumprimento das regras constitui falta grave e determinam aplicação, ao infrator, de ações disciplinares de acordo com o Regimento Interno da IES.

TITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Qualquer exceção necessária no uso dos laboratórios deverá ser comunicada ao professor ou ao funcionário encarregado.

Art. 14º - Os casos omissão serão dirimidos pela Direção da FACHO.

Art. 15º - Este regulamento entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Direção Geral